



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI – Nº 049
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Processo nº 322 / 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba crédito adicional especial, no valor de R\$990.035,52 (novecentos e noventa mil, trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

0212-COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0024 1.012-Execução de Obras de Infraestrutura Urbana – Convênio 3348267/2019

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 450.000,00

Fonte: 02-Estado

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 358.261,56

Fonte: 01-Tesouro

02 PODER EXECUTIVO

0215-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0038 1.204-Construção do Pólo da Academia da Saúde – Proposta 13819.884000/1180-05

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 125.000,00

Fonte: 05-Federal

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 56.773,96

Fonte: 01-Tesouro

TOTAL..... 990.035,52



[Handwritten signature]



PREFEITURA
POTIRENDABA

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Com recursos provenientes dos seguintes repasses:

- Secretaria do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$450.000,00.
- Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$125.000,00.

b) Com recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso próprio, conforme estabelece o inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$415.035,52 (quatrocentos e quinze mil, trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 08 de setembro de 2021.

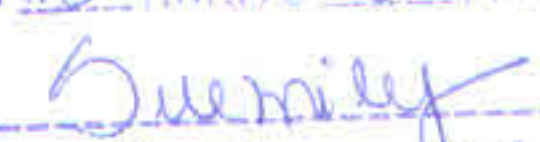

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 579 / 2021

Em 08 / 09 / 2021

às 15 Horas e 15 Minutos


Suemily Matrucci Chaves
Diretora de Secretária

